DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0F8BEF1635D38934

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 31/2025.

CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Sra. **Antonia lêda de Moura** e, do outro lado.

CONTRATADA: ALBU CAPACITA LTDA, CNPJ nº 48.352.022/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE OFICINAS VOLTADAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI,

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
VALOR: R$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura ate 31/12/2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
FONTE DE RECURSO: FMAS, FEP, FPM E TRIBUTOS

São João da Serra - PI, 17 de novembro de 2025.

Manoel Genival Flor da Silva
Presidente da CPL

Id:09FED934BFAB88BE

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94 - Fones: (86) 3252-4400 / 3252 4740
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com

LEI Nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025.

"Declara Patrimônio Cultural Imaterial no município de Campo Maior-PI a "Encenação da Paixão de Cristo" do Grupo de teatro UEP e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Maior-PI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga com fundamento no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal frente a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial a "Encenação da Paixão de Cristo" do Grupo de Teatro "Unidos Encontraremos a Paz" (UEP) na cidade de Campo Maior-PI.

Art. 2º - Fica instituído no calendário de eventos oficial do município de Campo Maior-PI, a "Encenação da Paixão de Cristo" do Grupo de Teatro UEP que será realizado, anualmente, no período da Semana Santa.

Art. 3º - Esta lei tem como objetivo valorizar e preservar essa manifestação religiosa e cultural, visando o seu reconhecimento, promoção e garantia do Poder Executivo no apoio estrutural, logístico e de divulgação do evento no âmbito do município de Campo Maior.

Art.4º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior(PI), 11 de novembro de 2025

WELLLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior -PI

Id:12527A06F0E788E1

Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br

LEI Nº 03/2025, de 11 de novembro de 2025.

"Institui o Núcleo Municipal de Prevenção e Posvenção ao Suicídio no Município de Campo Maior, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga com fundamento no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal frente a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Maior, o Núcleo Municipal de Prevenção e Posvenção ao Suicídio - com o objetivo de desenvolver ações integradas de prevenção, conscientização, acolhimento, orientação, apoio psicossocial e acompanhamento às pessoas em sofrimento psíquico, bem como às famílias e aos sobreviventes do suicídio.

Art. 2º - São objetivos do Núcleo Municipal de Prevenção e Posvenção ao Suicídio:
I — Promover ações de prevenção ao suicídio, através de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa e atividades informativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
II — Oferecer suporte psicossocial a indivíduos em sofrimento mental e risco de suicídio através da rede de apoio (Dant, CAPs, Emulti, CRAS, CREAS)
III — Oferecer suporte de posvenção, orientação às famílias e pessoas impactadas por casos de suicídio através da rede de apoio;
IV — Articular com serviços existentes na rede de saúde, assistência social, educação, segurança pública e organizações da sociedade civil;
V — Estimular a capacitação contínua de profissionais da rede pública municipal sobre saúde mental e prevenção do suicídio.

Art. 3º - O Núcleo funcionará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e demais órgãos e entidades afins, podendo firmar parcerias com:
I — Organizações da sociedade civil;
II — Instituições religiosas, universidades, ONGs e entidades filantrópicas;
III — Profissionais voluntários nas áreas de saúde mental, psicologia, serviço social, educação, entre outros.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei deverão ser realizadas com recursos já disponíveis, sem geração de novas despesas, podendo contar com parcerias e apoio de entidades privadas e organizações sociais.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior(PI), em 11 de novembro de 2025.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI

Id:0CC564257ABF8791

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Contrato: Contrato nº 01.1011/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** Aquisição de material elétrico para decoração natalina para atender o município de Simplício Mendes-PI. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Contratada:** NC UNI LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.818.643/0001-90. **Valor global do Contrato:** R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 10 de novembro de 2025. **Vigência:** 10 de novembro de 2026. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Cintia Maria de Carvalho Silva, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2025.11.17 11:17:05 -03'00'